

# DIÁRIO ELETRÔNICO Ordem dos Advogados do Brasil



Ano IV N.º 801 | segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022 | Página: 90

**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** "Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário."

#### Conselho Seccional - Rio Grande do Norte

Rio Grande do Norte, data da disponibilização: 28/02/2022

## **PRESIDENCIA**

### RESOLUÇÃO

#### Resolução Nº 04/2022 – DIRETORIA

Prorroga a data limite para concessão dos descontos previstos nos incisos II e VII do artigo Resolução 11/2021.

CONSIDERANDO que não haverá expediente na Seccional nos dias 28 de fevereiro e 1º de n de 2022, em função do período carnavalesco;

CONSIDERANDO a possibilidade de advogados, advogadas, estagiários ou estagiárias precis de atendimento de funcionários da Central da Advocacia ou da Tesouraria para suport conclusão do processo de pagamento de parcela única ou de parcelamento de suas anuidades;

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO GRANDE DO NORTE, ad referendum do Conselho Seccional, no uso de suas atribuições:

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1°.** Prorrogar para o dia 02 de março de 2022 a data limite para a concessão do desc previsto no inciso II do artigo 1° da Resolução 11/2021, na ordem de 15% (quinze por ce perfazendo R\$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para ADVOGADO(A), COM INSCRIÇÃO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, restando a anui no valor de R\$ 807,50 (oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), na modalidade de cota ú podendo ser parcelado em até 11 vezes de R\$ 73,41 (setenta e três reais e quarenta e um centav
- Art. 2°. Prorrogar para o dia 02 de março de 2022 a data limite para a concessão do desc previsto no inciso VII do artigo 1° da Resolução 11/2021, na ordem de 15% (quinze por ce perfazendo R\$ 30,00 (trinta reais), para o(a) ESTAGIÁRIO(A), restando a anuidade no valo

1 of 2 03/03/2022 16:10

R\$ 170,00 (cento e setenta reais), na modalidade de cota única, podendo ser parcelado em a vezes.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposiçõe contrário.

Natal/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Aldo de Medeiros Lima FilhoPresidente

Kallina Gomes Flôr Dos SantosDiretora Tesoureira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

2 of 2 03/03/2022 16:10